



**LEI Nº 627, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Assegura o reajuste aos servidores do Executivo para adequação do piso a patamar não inferior ao salário mínimo nacional e dá providências correlatas.*

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Catingueira-PB, para assegurar a percepção da menor remuneração do funcionalismo municipal a, pelo menos, o valor do salário mínimo nacional fixado na quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Catingueira-PB, aos 18 de março de 2021.

Suélio Félix De Alencar  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**